

QUADRO N.º 5

5.º ano**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cirurgia III	1.º semestre	1		1,5			
Dentisteria III	1.º semestre	1		1,5			
Endodontia III	1.º semestre	1		1,5			
Genética Orofacial	1.º semestre	2		1,5			
Medicina Dentária Preventiva I	1.º semestre	2		1,5			
Odontopediatria III	1.º semestre	1		1,5			
Ortodontia III	1.º semestre	1		1,5			
Parodontologia III	1.º semestre	1		1,5			
Patologia Oral II	1.º semestre	2		1,5			
Prótese III	1.º semestre	2		4			

QUADRO N.º 6

5.º ano**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Cirurgia IV	2.º semestre	1		1,5			
Dentisteria IV	2.º semestre	1		1,5			
Endodontia IV	2.º semestre	1		1,5			
Medicina Dentária Preventiva II	2.º semestre	1		1,5			
Oclusão e Articulação Temporo-Mandibular I	2.º semestre	1		1,5			
Odontopediatria IV	2.º semestre	1		1,5			
Ortodontia IV	2.º semestre	1		1,5			
Parodontologia IV	2.º semestre	1		1,5			
Prótese IV	2.º semestre	2		4			
Traumatologia Maxilo-Facial	2.º semestre	2		1,5			

QUADRO N.º 7

6.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Bioética	1.º semestre	2					
Cirurgia V	1.º semestre			1,5			
Dentisteria	1.º semestre			1,5			
Endodontia V	1.º semestre			1,5			
Medicina Dentária Forense	1.º semestre	2					
Oclusão e Articulação Temporo-Mandibular II	1.º semestre	1		1,5			
Odontogeriatrics	1.º semestre	2		1,5			
Odontopediatria V	1.º semestre	1		1,5			
Oncologia	1.º semestre	2		1,5			
Ortodontia V	1.º semestre			1,5			
Prótese V	1.º semestre			4			
Terapêutica Especial	1.º semestre	2		1,5			
Parodontologia V	1.º semestre			1,5			
Clínica Integrada	2.º semestre					30	

Portaria n.º 149/2002**de 18 de Fevereiro**

A requerimento da DINENSINO — Ensino, Desenvolvimento e Cooperação, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Moderna (Lisboa), reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 314/94, de 23 de Dezembro, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 314/94, de 23 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O plano de estudos do curso de licenciatura em Organização e Gestão de Empresas ministrado pela Universidade Moderna de Lisboa, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 314/94, de 23 de Dezembro, passa a ser o constante do anexo à presente portaria.

2.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 70.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 350 alunos.

3.º

Duração do ano e semestre lectivos

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Ramos

O curso desdobra-se nos ramos de:

- a) Gestão de Marketing;
- b) Gestão Económico-Financeira.

5.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

6.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

7.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *Pedro Manuel Gonçalves Lourtie*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 23 de Janeiro de 2002.

ANEXO

(Portaria n.º 1061/89, de 9 de Dezembro — alteração)

Universidade Moderna de Lisboa**Curso de Organização e Gestão de Empresas****Grau de licenciado**

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática I	Anual	2	3	3		
Economia I	Anual		4			
Contabilidade Geral I	Semestral					
Introdução às Ciências do Comportamento	Semestral	3				
Princípios Gerais de Direito	Semestral	3				
História Económica e Social	Semestral	3				
Contabilidade Geral II	Semestral		4			
Informática de Gestão I	Semestral		3			
Psicossociologia das Organizações	Semestral	3				
Introdução à Ciência da Administração e Gestão	Semestral		3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Matemática II	Anual	2		2		
Estatística I	Anual	2		2		
Contabilidade Analítica I	Semestral	2		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Economia II	Semestral		3			
Direito Empresarial	Semestral	3				
Comportamento Organizacional	Semestral	3				
Contabilidade Analítica II	Semestral	2		2		
Economia Portuguesa	Semestral	3				
Análise Financeira	Semestral	2		2		
Gestão de Marketing	Semestral	3				

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise de Dados	Semestral	2		2		
Gestão Financeira I	Semestral	2		2		
Economia Europeia	Semestral	3				
Gestão de Recursos Humanos	Semestral	3				
Gestão de Marketing II	Semestral	2		1		
Gestão de Stocks	Semestral		3			
Matemática Financeira	Semestral		3			
Investigação Operacional	Semestral	2		2		
Gestão Financeira II	Semestral	2		2		
Ciências Empresariais	Semestral		3			
Direito do Trabalho	Semestral	3				
Fiscalidade	Semestral		3			
Opção	Semestral		3			
Opção	Semestral		3			

Ramo de Gestão de Marketing

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Marketing Directo	Semestral		3			
Planeamento Estratégico Empresarial	Semestral		3			
Publicidade e Promoção de Vendas	Semestral		3			
Distribuição	Semestral		3			
Comportamento do Consumidor	Semestral		3			
Marketing Internacioanl	Semestral		3			
Pesquisa de Mercados	Semestral		3			
Relações Públicas e Força de Vendas	Semestral		3			
Opção	Semestral		3			
Seminário	Anual				3	

Ramo de Gestão Económico-Financeira

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Auditoria	Semestral	1,5		1,5		
Bolsa de Valores e Mercados de Capitais	Semestral		3			
Finanças Internacionais	Semestral		3			
Análise de Projecto de Investimento e de Viabilidade	Semestral		3			
Gestão de Instituições Financeiras	Semestral		3			
Gestão das PME	Semestral		3			
Planeamento Estratégico Empresarial	Semestral		3			

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opções, Futuros e Derivados	Semestral		3			
Opção	Semestral		3			
Seminário	Anual				3	

Ramo de Gestão de Marketing

QUADRO N.º 6

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Prática de Gestão (Projecto Empresarial)	Semestral		10			

Ramo de Gestão Económico-Financeira

QUADRO N.º 7

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade em horas semanais				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórica-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Prática de Gestão (Projecto Empresarial)	Semestral		10			

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/M

Prorrogação do prazo de vigência das medidas preventivas dos terrenos necessários à construção de um parque de segunda linha e terminal rodoviário de mercadorias em Porto Novo, previsto no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2000/M, de 24 de Fevereiro.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2000/M, de 24 de Fevereiro, fixa o prazo de dois anos para a vigência das medidas preventivas dos terrenos necessários à construção de um parque de segunda linha e terminal rodoviário de mercadorias em Porto Novo.

O objectivo de tais medidas é evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução daquela obra, tornando-a mais difícil e onerosa, o que justifica plenamente a sujeição a medidas preventivas da área do respectivo parque.

Todavia, considerando que o projecto, na sua globalidade, foi presente a comparticipação pelo Fundo de Coesão da União Europeia ou para integração em programas nacionais incluídos no Quadro Comunitário de Apoio 2000-2006, cujas decisões ainda se aguardam, torna-se necessário mais algum tempo para a sua conclusão e, consequentemente, torna-se necessário proceder à prorrogação do prazo estipulado no artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2000/M, de 24 de Fevereiro.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira, ao abrigo das disposições conjugadas dos Decretos-Leis n.ºs 794/76, de

5 de Novembro, e 365/79, de 4 de Setembro, e nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, alínea g), da Constituição e 69.º, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, e 12/2000, de 21 de Junho, decreta o seguinte:

Artigo 1.º

É prorrogado por mais um ano o prazo fixado no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2000/M, de 24 de Fevereiro, para a vigência das medidas preventivas estabelecidas para os terrenos necessários à construção de um parque de segunda linha e terminal rodoviário de mercadorias em Porto Novo.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia 25 de Fevereiro de 2002.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 17 de Janeiro de 2002.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 29 de Janeiro de 2002.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.